

**GR PARTICIPAÇÕES S/A**

**NIRE Nº 41300315027**

**CNPJ Nº 45.321.870/0001-09**

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**FLS.01**

**FORMA:** Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 23 de outubro de 2023, às 14h, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, na Rua Estados Unidos, 1665, Bairro Boa Vista, CEP: 80.035-030, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

**PRESENÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa Sr. JULIANO GULIN RIBEIRO e Secretária Sra. ANGELA GULIN RIBEIRO.

**ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31/12/2022.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 20/10/2023, conforme Hash da publicação nº 79A779B348939AF0A0F0300CF9EA5212E6A84E31, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2022. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, que foi aprovada pelos acionistas presentes, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei.

**ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

a) Apreciação do pedido de renúncia do Diretor Presidente;

b) Apreciação do pedido de demissão do Diretor Vice-Presidente,

c) Indicação e votação de novos diretores para complementação do mandato do triênio 2022/2024;

**GR PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300315027****CNPJ Nº 45.321.870/0001-09****ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.02****d) Consolidação do Estatuto Social.****DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se referem as letra "**a e b**", da Ordem do Dia da Carta Convite, comunicando aos presentes sobre a Renúncia do Diretor Presidente exercido pelo Sr. GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA e o Pedido de Demissão do Diretor Vice-Presidente exercido pelo Sr. LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO, os quais foram debatidos por todos e submetidos a votação da assembleia que aceitou dizendo que com estas retiradas, necessário se faz, uma reformulação administrativa da sociedade. Passando a discutir a letra "**c**" da Ordem do Dia, esclareceu o senhor Presidente da Mesa, sobre a indicação de novos diretores para complementação do mandato do triênio 2022/2024. Após breve discussão, foram indicados para complementar o mandato os Srs. JULIANO GULIN RIBEIRO como Diretor Presidente a GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA como Diretor Vice-Presidente. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa declarou os eleitos empossados nos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2024. Disse ainda que necessário seria reproduzir a Diretoria do Triênio 2022/2024, que fica assim constituída: DIRETOR PRESIDENTE Sr. **JULIANO GULIN RIBEIRO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/12/1975, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresa, portador da carteira de identidade civil n.º 4.336.052-3/SSP-PR, Inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 004.636.139-10, residente e domiciliado, a Avenida Doutor Eugênio Bertolli, n.º 3062, casa 31, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP n.º 82.410-530, DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. **GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 16/06/1993, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7591296-0/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob n.º 006.155.389-16, residente e domiciliado na Rua Manoel Eufrásio, 279, Apto. 1.201, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-440; e DIRETOR ADMINISTRATIVO Sra. **ANGELA GULIN RIBEIRO**, brasileira, natural de Curitiba/PR, maior, solteira, nascida em 09/07/1977, empresária, portadora da carteira de identidade civil n.º 4.336.056-6/PR, Inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 004.636.119-77, residente e domiciliada em Curitiba - Paraná, à Rua Dr. Manoel Pedro n.º 807, Bairro Cabral, CEP 80.035-030. Todos com o mandato para o triênio **2022/2024 (em andamento)**, com

**GR PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300315027****CNPJ Nº 45.321.870/0001-09****ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.03**

remuneração mensal de “um salário mínimo nacional vigente” para cada um, com término do mandato previsto para a AGO que aprovar as contas do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incurso em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária sobre o assunto constante da letra “c”, da Ordem do dia da Carta Convite, disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, e o Boletim de Ações como ANEXO II, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta.

**QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

**ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

**ACIONISTAS PRESENTES:** GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA, ANGELA GULIN RIBEIRO, LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO PILATTI e JULIANO GULIN RIBEIRO.

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 23 de outubro de 2023.

**JULIANO GULIN RIBEIRO**  
Presidente da Mesa

**ANGELA GULIN RIBEIRO**  
Secretária

**GR PARTICIPAÇÕES S/A**

**NIRE Nº 41300315027**

**CNPJ Nº 45.321.870/0001-09**

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**FLS.04**

DIRETORIA ELEITA:

**JULIANO GULIN RIBEIRO**

**GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA**

**ANGELA GULIN RIBEIRO**

**ANEXO I – 001ª AGO e 002ª AGE****GR PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300315027****CNPJ Nº 45.321.870/0001-09****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.01****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Companhia denomina-se “**GR PARTICIPAÇÕES S/A**”, sendo uma sociedade por ações, de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela Legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/02/2022, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

**Art. 2º.** A sede e foro está localizada na Rua Estados Unidos, 1665, Boa Vista, CEP: 82.540-030, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

**Art. 3º** A sociedade tem por objetivo a participação acionária ou por quota, em outras sociedades e administração de bens próprios

**Art. 4º.** A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AGOES**

**Art. 5º** O Capital social da companhia é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, integralizado da forma estabelecida e aprovada pela assembleia geral de constituição.

**Art. 6º.** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

**Art. 7º.** Os acionistas tendo preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

**Art. 8º.** A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares daquelas já emitidas.

**ANEXO I – 001ª AGO e 002ª AGE****GR PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300315027****CNPJ Nº 45.321.870/0001-09****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.02**

**Parágrafo único:** As decisões relativas ao "caput" deste artigo sendo tomadas por maioria do capital social presente, com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**Art. 9º.** As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento de capital serão tomadas de acordo com o parágrafo único do artigo 8º.

**Art. 10.** Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas, que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não-acionistas.

**Parágrafo único:** A alienação de ações entre descendentes e ascendentes é livre, e independe do cumprimento das formalidades prescritas neste artigo.

**CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11.** A administração da sociedade competirá a uma Diretoria, na forma da lei e deste estatuto.

**Art. 12.** A diretoria será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo, eleitos em Assembleia Geral com essa finalidade convocada, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Aos Diretores compete sempre em conjunto, praticar todos os atos pertinentes à gestão da Companhia, com poderes e atribuições de representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial e relativos aos respectivos objetivos sociais constantes nestas disposições normativas societárias.

**Parágrafo Segundo:** Os membros da diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse e ficam dispensados da prestação de garantias de gestão.

**ANEXO I – 001ª AGO e 002ª AGE****GR PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300315027****CNPJ Nº 45.321.870/0001-09****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.03**

**Parágrafo Terceiro:** O mandato dos membros da Diretoria da companhia será de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição por períodos sucessivos, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

**Art. 13.** Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário e suas decisões constarão de ata lavrada em livro próprio.

**Art. 14.** A diretoria tem as atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante terceiros, órgãos e repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, federais, estaduais e municipais, e os poderes que a Lei e o presente estatuto lhe conferem assegurar o funcionamento regular da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Diretor Presidente:

- a) Coordenar e dirigir os negócios gerais da sociedade;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria;

**Parágrafo Segundo:** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários, desde que devidamente autorizado por escrito, esteja legalmente impedido, ou interditado;

**Parágrafo Terceiro:** Compete ao(s) Diretor(es) Adjunto(s):

- a) Orientar e controlar a administração interna da sociedade, dentro dos limites de sua área de atuação e atribuições administrativas;
- b) Substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos.

**Art. 15.** Os Diretores poderão, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a sua duração sempre por prazo determinado máximo de 12 (doze) meses, à exceção dos mandados judiciais, os quais serão sempre por prazo indeterminado.

**Art. 16.** A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura sempre em conjunto para realização dos atos a seguir enumerados:

- | - Emissão de certificados representativos das ações;

**ANEXO I – 001ª AGO e 002ª AGE****GR PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300315027****CNPJ Nº 45.321.870/0001-09****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.04**

II — Emissão de cheques e de notas promissórias, o aceite de duplicatas ou de quaisquer outros títulos de crédito, bem como contratos de empréstimos junto a instituições financeiras ou junto a particulares, com ou sem garantias;

III - Nomeação de procuradores "ad negotia" e ou "ad judicia", sendo que neste caso caberá ao Diretor-presidente determinar os poderes conferidos, inclusive podendo atribuir parte de poderes da diretoria;

IV - Participação e representação da sociedade em outras;

V - Hipotecar e penhorar bens moveis e imóveis ou, por qualquer outra forma, onerar ou alienar o patrimônio social.

**Art. 17.** Competem a diretoria, as seguintes atribuições:

I - Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;

II - Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, e em suas próprias reunidas;

III - Pagar e receber tudo quanto se refira a situação financeira da sociedade;

IV - Nomear, contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;

V - Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal;

VI - Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;

VII - Vender ou compromissar imóveis, ceder ou prometer ceder direitos a aquisição deles, estipulando pregos, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações;

VII - Comprar, vender, compromissar a compra ou prometer a venda de bens moveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais;

**ANEXO I – 001ª AGO e 002ª AGE****GR PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300315027****CNPJ Nº 45.321.870/0001-09****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.05**

IX - Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particular, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, dar garantias necessárias as operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, aceitando, emitindo, endossando e sacando títulos a efeitos de créditos de todo e qualquer gênero e espécie;

X - Hipotecar ou penhorar bens móveis ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social;

XI - Praticar, enfim, quaisquer atos que por estes estatutos não venham a ser vedados.

Parágrafo único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador ou procuradores, com mandato especial para tal fim sendo que, para outorga dos poderes instrumento de procuração deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer diretor.

**Art. 18.** Os administradores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito com 1 (um) mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade, na forma do disposto no art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**Art. 19.** A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 20.** A sociedade poderá instalar um conselho fiscal, composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes em caráter não-permanente, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma.

**Art. 21.** Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

**ANEXO I – 001ª AGO e 002ª AGE****GR PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300315027****CNPJ Nº 45.321.870/0001-09****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.06****Art. 22.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

| -Ordinariamente, nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) Determinar a destinação dos resultados;
- d) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso;
- e) Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do capital realizado.

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alterado e reforma dos Estatutos Sociais.

**Parágrafo Único:** Para a realização das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 23.** As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da reunião.

**Parágrafo único:** Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social.

**Art. 24.** O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**Art. 25.** Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos desse Estatuto e as normas legais vigentes.

**CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DIVIDENDOS**

**ANEXO I – 001ª AGO e 002ª AGE****GR PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300315027****CNPJ Nº 45.321.870/0001-09****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.07**

**Art. 26.** O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

**Art. 27.** Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á:

| - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital.

|| - 25% (vinte cinco por cento) a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º

**Parágrafo único:** O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação.

**CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO**

**Art. 28.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo & Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

**Art. 29.** O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

**Art. 30.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, suas alterações e pelas demais Leis aplicáveis, e o seu foro será aquele da sede e local da companhia.

Curitiba/PR, 23 de outubro de 2023.

**JULIANO GULIN RIBEIRO**

Presidente da Mesa

**ANGELA GULIN RIBEIRO**

Secretária

**ANEXO II – 001ª AGO e 002ª AGE****GR PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300315027****CNPJ Nº 45.321.870/0001-09****BOLETIM DE AÇÕES****Fis.01**

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

<b>ACIONISTAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
JULIANO GULIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/12/1975, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresa, portador da carteira de identidade civil n.º 4.336.052-3/SSP-PR, Inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 004.636.139-10, residente e domiciliado, a Avenida Doutor Eugênio Bertolli, n.º 3062, casa 31, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP n.º 82.410-530.	8.000	8.000,00	40,00%
ANGELA GULIN RIBEIRO, brasileira, natural de Curitiba/PR, maior, solteira, nascida em 09/07/1977, empresária, portadora da carteira de identidade civil n.º 4.336.056-6/PR, Inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 004.636.119-77, residente e domiciliada em Curitiba - Paraná, à Rua Dr. Manoel Pedro n.º 807, Bairro Cabral, CEP 80.035-030	4.000	4.000,00	20,00%
GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 16/06/1993, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7591296-0/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 006.155.389-16, residente e domiciliado na Rua Manoel Eufrásio, 279, Apto. 1.201, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-440	4.000	4.000,00	20,00%
LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO PILATTI, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada em regime de separação total de bens, nascida em 30/06/1992, administradora de empresa, portador da carteira de identidade civil n.º 7831001-4/SSP-PR, Inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 054.827.369-38, residente e domiciliado, a Rua Manoel Eufrasio n.º 279, Apto 901, Bairro Juvevê, CEP 80.030-440.	4.000	4.000,00	20,00%
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Curitiba, 23 de outubro de 2023.

**JULIANO GULIN RIBEIRO**  
Presidente da Mesa

**ANGELA GULIN RIBEIRO**  
Secretária



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GR PARTICIPACOES SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00463611977	ANGELA GULIN RIBEIRO
00463613910	JULIANO GULIN RIBEIRO
00615538916	GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023 11:51 SOB N° 20237781697.  
PROTOCOLO: 237781697 DE 10/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316262093. CNPJ DA SEDE: 45321870000109.  
NIRE: 41300315027. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2023.  
GR PARTICIPACOES SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)